



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CELMA FERREIRA COELHO
CNPJ/CPF : 076.628.806-48

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : CELMA FERREIRA COELHO - FAZENDA CAPÃO DAS PORTEIRAS GLEBAS 02 E 04

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MG 238 número/km KM 7,5
GRANJA Bairro ÁREA RURAL Cep 35767-000 Jequitibá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Jequitibá (LAT) -19.1865, (LONG) -43.9814

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 87/2021

Motivo da decisão:

Foi constatada supressão na área do empreendimento e não foi constatada a existência de DAIA regularizando está supressão, conforme descrito no parecer. .

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 11/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 11/02/2021 09:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.